



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 23/2021 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.009332/2021-38**

**Santo André-SP, 14 de Maio de 2021**

***(Assinado digitalmente em 14/05/2021 14:47 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação: **0e41f4ba22**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Neurociência Cognitiva, subárea Neuroeconomia; Neuroarte; Ergonomia Cognitiva.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsePE) e alterações.

**1.2.** A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, nas seguintes condições:

**1.3.** Área: Neurociência; Subárea: Neuroeconomia; Neuroarte; Ergonomia Cognitiva.

**1.4.** Total de vagas: 01 (uma) para ampla concorrência.

**1.5.** Período de Inscrição: 21/05 a 21/06/2021.

**1.6.** Taxa de inscrição: Isento.

**1.7.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

**1.8.** Remuneração: R\$ 9.616,18, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior.

**1.9.** Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**1.10.** A duração do contrato de professor visitante será de:

- a)** 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- b)** 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

**1.11.** A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br/concursos/docentes](http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes).

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA:**

**2.1.** Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido pela contratação objeto deste Edital:

I - Ensino: o Professor Visitante ministrará disciplinas dos bacharelados interdisciplinares (BC&T e BC&H) e do Bacharelado em Neurociência da UFABC. No Bacharelado em Neurociência, o Professor Visitante ministrará especialmente as disciplinas listadas nas subáreas do Processo Seletivo: (1) Tomada de Decisões e Neuroeconomia; (2) Neuroarte e (3) Ergonomia Cognitiva. No que tange aos bacharelados interdisciplinares, o docente poderá auxiliar na disciplina obrigatória de Projeto Dirigido, ou em disciplinas de opção limitada como Psicologia Cognitiva, Introdução à Neurociência, entre outras;

II - Pesquisa e Pós-Graduação: conforme sua atuação e área de pesquisa, o Professor Visitante deverá atuar em disciplinas do programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição, bem como participar de atividades de pesquisa em colaboração com grupos já estabelecidos na Universidade. Além disso, o Professor Visitante poderá estimular a formação de novos grupos de pesquisa na área de Neurociência Aplicada;

III - Extensão: o Professor Visitante deverá auxiliar o Bacharelado em Neurociência a realizar atividades de extensão, não somente para divulgação do curso, mas principalmente no sentido de realizar extensão na área de Neurociência Aplicada. Dentre as atividades podemos destacar sua potencial contribuição com as atividades de pesquisa e extensão do Núcleo Interdisciplinar de Neurociência Aplicada (NINA) da UFABC.

**2.2.** Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital: Neurociência Cognitiva, com foco nas subáreas de Neuroeconomia e/ou Neuroarte e/ou Ergonomia Cognitiva

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

- a)** ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- c)** apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d)** demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

- e) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- f) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

**3.2.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

**3.3.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**3.4.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

**3.5.** Na contratação, os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

**4.1.** São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a)** comprovante do título de doutor ou equivalente,
- b)** curriculum vitae ou lattes;
- c)** comprobatórios referentes ao curriculum vitae ou lattes, conforme o item 4.2;
- d)** plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/projeto-pedagogico>, com o máximo de 12 (doze) páginas.

**4.2.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.5, mediante os seguintes procedimentos:

- a)** preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);
- b)** enviar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**4.2.1.** Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

**4.2.2.** Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, dentre outros.

**4.2.3.** Será admitida documentação exclusivamente em língua portuguesa ou inglesa.

**4.2.4.** Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

**4.3.** A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no item 4.2.

**4.3.1.** Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> ([Menu Concursos/Concursos Abertos](#)).

**4.3.2.** Caso seja constatada inscrição em duplicidade para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

**4.4.** A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Conforme disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, serão reservadas a pessoas com deficiência no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas deste edital, somando-se ainda as vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo.

**5.1.1.** Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, exceto nos Processos Seletivos de vaga única.

**5.2.** É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**5.2.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

**5.3.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

**5.3.1.** Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

**5.3.2.** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**5.4.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

**5.4.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

**5.4.2.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 5.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**5.5.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

**6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS**

**6.1.** Ao total das vagas deste edital, somando-se ainda as que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**6.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

**6.3.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão:

- a) Preencher e assinar autodeclaração, cujo formulário será fornecido oportunamente;
- b) Submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, em data e horário a serem divulgados, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

**6.3.1** Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**6.4.** A convocação para o procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.3 “b”, caso ocorra, será publicada no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br);

**6.4.1.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

**6.4.2.** O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

**6.4.3.** Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão mencionada no item 6.4.2 poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis na UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**6.4.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**6.4.5.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**6.4.6.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.3 “b”, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados no Processo Seletivo.

**6.4.7** Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

**6.5.** O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**7.1.** O processo seletivo consistirá em:

- a)** prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b)** análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

**7.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas no anexo I, conforme aderência à área e subárea(s) do Processo Seletivo.

**7.2.1.** À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo I.

**7.3.** Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

- a)** relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- b)** qualidade e exequibilidade do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, bem como sua compatibilidade com o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

**7.3.1.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

**8.1.2.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo I, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

**8.2.** Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.

**8.2.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

**8.2.2.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:  
**a)** maior nota na prova de títulos; e  
**b)** maior idade.

**8.2.3.** Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.

**8.3.** O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes>, conforme cronograma previsto no Anexo II.

**9. DO RECURSO**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo II.

**9.1.1.** Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo.

**9.2.** O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo II.

**9.2.1.** Caso o indeferimento da inscrição seja revertido mediante recurso, será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar ao candidato recorrente, de acordo com período previsto no Anexo II.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**10. DO RESULTADO**

**10.1.** O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo II.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O período de inscrições especificado no item 1.5 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**11.1.1.** Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

**11.2.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Convocação no Diário Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.

**11.3.1.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**11.3.2.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**11.3.3.** Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**11.3.4.** Para efeito do disposto no item 11.3.3, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 1.10, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**11.4.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.

**11.4.1.** Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

**11.4.2.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**11.5.** É parte integrante do presente, a [Resolução nº 226 do ConsEPE](#), que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

**11.6.** Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

**11.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

**11.7.1.** O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

**11.8.** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

**11.9.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS

<b>GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>	
<b>Nota Máxima Total para este grupo: 1,00</b>	
Títulos	
Coordenação de Projetos ou cursos	
Atividades Administrativas e/ou representações	
<b>GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL</b>	
<b>Nota Máxima Total para este grupo: 6,00</b>	
Artigos em revistas nacionais indexadas	
Artigos em revistas internacionais indexadas	
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	
Livros	
Capítulos em livros	
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	
<b>GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA</b>	
<b>Nota Máxima Total para este grupo: 3,00</b>	
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior	
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)	
Cursos de extensão	

**NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Prova de títulos	7,00	Nota final mínima	7,00
------------------	------	-------------------	------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

<b>Fases do resultado do processo</b>	<b>Prazos</b>		<b>Local</b>
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até 90 dias	Do término do período inscrição	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>
Recurso contra indeferimento da inscrição ou da Classificação preliminar	Até 03 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	Até 15 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 03 dias	Da divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 07 dias	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante recurso)	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração	Câmpus Santo André da UFABC, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	Até 15 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>

**Observações:**

- 1 – Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 – Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.